



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

PORTARIA Nº 193, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac,
Marilac (MG)

[Handwritten signature]
24/11/2021

SECRETARIA DA CÂMARA

DISPÕE SOBRE ABRANDAMENTO DE
MEDIDAS ADOTADAS PARA
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC.

A Presidente da Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 75 do Regimento Interno, e em vista de autonomia que lhe foi outorgada pela Mesa, considerando a possibilidade que se apresenta de abrandamento de medidas adotadas no âmbito deste Legislativo, de enfrentamento da COVID-19, estabelecidas pela Portaria nº 182, de 17 de março de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. É adotado, em sede de abrandamento para enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal, a partir de 29 de novembro de 2021, o seguinte:

1. Retorno do expediente, interno e externo da Câmara ao seu horário habitual, nos dias úteis, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas;
2. Manter, até que surja oportunidade de nova avaliação, as demais medidas restritivas adotadas conforme consta da Portaria nº 182 de 17 de março de 2021;
3. Registrar que continua mantida a autonomia da Presidência no sentido de que, ocorrendo modificação da situação relacionada com o enfrentamento da pandemia, as medidas em vigor poderão ser revistas, para atenuá-las ou agravá-las conforme o caso;
4. Editar portaria formalizando o conteúdo deste despacho;
5. Dar conhecimento aos Vereadores do retorno do horário normal de expediente da Câmara, conforme constante do item 1, encaminhando cópia da portaria, e oficiar em seguida, ao Poder Executivo no mesmo sentido.

REGISTRE-SE, PUBUIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Câmara Municipal de Marilac, 24 de novembro de 2021.

[Handwritten signature]

Vivian Mol
Presidente